



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE CREDEQ E CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA.

4° TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo S/N Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,-CONTRATANTE e CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 09.675.777/0001-20, com sede a Avenida das Bandeiras s/nº Quadra. 23, Lote. 03, Andar 1, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, prorrogando a validade do presente instrumento para 25 de julho de 2022.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES, caso o mesmo seja rescindido,











ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas, para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 21 de julho 2021.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.04/3)0012-50

CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/MF: 09.675.777/0001-20

TESTEMUNHAS:

NOME: Reginales Filhs lissis

CPF: 203 CID 311-02

NOME: Joi Wam / is da Cunha Fello

CPF: 021. 154. 161-51









TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE CREDEQ E CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA

3º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo S/N Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,- CONTRATANTE e CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 09.675.777/0001-20, com sede a Avenida das Bandeiras s/nº Qd. 23, Lt. 03, Andar 1, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas sequintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 25 de julho de 2021.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

100

J









As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 27 de janeiro 2021.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA

Salete Maria de Soula Reis Superintendente Executiva

CNPJ/MF: 09.675.777/0001-20

TESTEMUNHAS:

Páginas: 2 de 2

os y da corta Regin





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE CREDEQ E CLISSEG
CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA

2° TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo S/N Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,- CONTRATANTE e CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 09.675.777/0001-20, com sede a Avenida das Bandeiras s/nº Qd. 23, Lt. 03, Andar 1, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 26 de janeiro de 2021.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.





As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 27 de janeiro 2020.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/MF: 09.675.777/0001-20

TESTEMUNHAS:

Disago S. M. de Oliveira RS: 4606000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representado por seu diretor geral, na qualidade CONTRATANTE, e de outro lado, CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 09.675.777/000120, com endereço sito à Avenida das Bandeiras, s/n Qd. 23, Lt. 03, Andar 1, Vila Brasília - Aparecida de Goiânia/GO, aqui e adiante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável á matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para a elaboração do PPRA e do PCMSO, pela **CONTRATADA**, documentação com valor legal, devidamente assinada, estando todos os trabalhos regulamentados pela Portaria Ministerial nº. 3214, de 08 de junho de 1978, pelas Normas Regulamentadoras nºs. 07 e 09, Redação da Portaria nº. 24, de 29 de dezembro de 1994, modificada pela Portaria nº. 08 de 08 de maio de 1996 e Portaria 19 de 09 de abril de 1998 e demais legislação pertinente.
- 1.2. A **CONTRATADA** realizará as visitas necessárias a **CONTRATANTE** para os levantamentos visando a elaboração dos programas constantes do item 1.1;
- 1.3. Caberá a CONTRATANTE as despesas referentes aos exames clínicos, complementares, palestras e treinamentos e demais itens descritos nos cronogramas de ações existentes em cada programa.

2. DOS BENEFICIARIOS

Página 1 de 6

2.1. Serão beneficiários dos serviços ora contratados, os colaboradores, que fazem parte do quadro de funcionários da CONTRATANTE e aqueles admitidos no decorrer do contrato.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. Os exames médicos, de natureza profissional, podem ser realizados:
- I Pela CONTRATANTE, mediante um cronograma elaborado pelo médico do trabalho contratado.
- II Pela CONTRATADA, mediante um agendamento prévio sugerido por um cronograma elaborado, no estabelecimento da CONTRATANTE, visando evitarem-se as demoras no atendimento e garantir a melhor qualidade técnica-administrativa.
 - a) Para cada exame de natureza profissional realizado, será emitido o "Atestado de Saúde Ocupacional" (ASO), em duas vias, numa delas deverá constar a assinatura do trabalhador avaliado.
 - No atendimento médico, para realização do ASO, o atendimento é por ordem de chegada do colaborador.

4. DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor único, nas formas e condições estabelecidas pela proposta apresentada e aprovada, ás fls. 89/90 do processo de compras nº 056/2019.
- 4.2 O pagamento de que trata o item 4.1 acima, terá vencimento após a entrega dos trabalhos, em parcela única no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para a elaboração do PPRA e de **R\$ 300,00** (trezentos Reais) para a elaboração do PCMSO.
- 4.3 Além do valor de contrato mencionado no item 4.2, a **CONTRATADA** realizará com a **CONTRATANTE** os trabalhos solicitados pelo PPRA e PCMSO, por CNPJ, necessários para o seu correto cumprimento, tendo-se como base de valores a **tabela de valores de exames complementares** encaminhada em anexo, inclusos: EXAMES OCUPACIONAIS, LTCAT, IMPLANTAÇÃO DA CIPA, CURSO DE CIPA, BRIGADA DE INCÊNDIO CURSO ANUAL (Por turma até 30 participantes), valores estes que serão cobrados em fatura mensal, após a utilização;



Página 2 de 6

4.4. Os serviços serão executados de acordo com as normas legais do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Para referência, faz-se constar a tabela de serviços e valores, constante da proposta:

EXAMES OCUPACIONAIS - REALIZADOS NA CLISSEG -	R\$ 20,00
(admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico, mudança de função).	POR EXAME
PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – Plano Anual conforme NR-32 / Por CNPJ	R\$ 300,00
PPRA- Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – Plano anual – Conforme NR-32 / Por CNPJ	R\$ 500,00
LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	R\$ 150,00 Por Função e Setor
IMPLANTAÇÃO DA CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	R\$ 300,00
CURSO DE CIPA – 20 HORAS/AULA – CURSO ANUAL	R\$ 600,00
BRIGADA DE INCÊNDIO - CURSO ANUAL - REFERENTE 04 HORAS /CURSO. Não incluso matérias para treinamento exemplos: extintores/combustíveis	R\$ 1.200,00

EXAMES COMPLEMENTARES:

Com relação aos exames complementares temos convênio com Laboratórios, nos quais os exames podem ser realizados a preços mais acessíveis e a fatura será encaminhada no final do mês em sua empresa.

EXAMES	VALORES	PRAZO	
ACIDO HIPURICO	25,00	05 DIAS	
ACIDO METIL HIPURICO	25,00	08 DIAS	
ACIDO URICO	25,00	05 DIAS	
ACUIDADE VISUAL	20,00	NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO	
ANTI-HBS	40,00		
ANTI-HCV	40,00	05 DIAS UTEIS	
ANTI-HBS AG	40,00		
AUDIOMETRIA	20,00	NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO	
CREATININA	10,00	01 DIAS UTIL	
DOSAGEM DE CHUMBO	35,00	05 DIAS UTEIS	
DOSAGEM DE COBRE	35,00	05 DIAS UTEIS	





H

EAS	10,00	03 DIAS UTEIS
ECG	25,00	01 DIA UTIL
EEG	50,00	02 DIAS UTEIS
EPF	10,00	03 DIAS UTEIS
ESPIROMETRIA	35,00	NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO
GRUPO SANGUINEO - FATOR RH	15,00	01 DIA UTIL
GAMA GT	15,00	02 DIAS UTEIS
GLICEMIA EM JEJUM	12,00	01 DIA UTIL
HEMOGRAMA COMPLETO	12,00	01 DIA UTIL
MACHADO GUERREIRO	25,00	01 DIA UTIL
PSICOSSOCIAL	80,00	NO ATO DA REALIZAÇÃO
RAIOS-X DE TÓRAX PA E PERFIL	50,00	02 DIAS UTEIS
RAIOS-X DE COLUNA LOMBAR	50,00	02 DIAS UTEIS
RAIOS-X DE COLUNA TOTAL	120,00	02 DIAS UTEIS
TGP	15,00	01 DIA UTIL
TSH	20,00	01 DIA UTIL
UREIA	10,00	01 DIA UTIL
VDRL	10,00	01 DIA UTIL

- 4.5 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado através de nota fiscal e boletos bancários emitidos pela **CONTRATADA.**
- 4.6 Na eventual falta do exato e pontual pagamento de quaisquer importâncias devidas pela **CONTRATANTE**, o débito em atraso será acrescido de juros de mora praticado no mercado, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor principal.

5 DO PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

- 5.1. A validade do presente contrato é até 30 de Dezembro de 2019, iniciando sua vigência apartir de 15/10/2019.
- 5.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 5.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará

1

4

automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A CONTRATANTE deverá manter os programas em perfeito estado de conservação e acesso, evitando danos que vier a sofrer por incêndio, uso indevido, perda ou qualquer outra coisa, ainda por culpa de terceiros, obrigandose a comunicar, imediatamente a CONTRATADA, que reimprimirá novos programas sem custos adicionais
- 6.2. Fica expressamente vedado a CONTRATANTE emprestar, ou ceder a terceiros os programas feitos, salvo se vier obter a prévia e escrita anuência da CONTRATADA.
- 6.3. Todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, pertinentes ao pagamento da prestação de serviços, deverão ser integralmente respeitadas até o tempo final de vigência deste contrato ainda que a **CONTRATANTE**, por sua conta e risco, deixe de utilizar dos serviços prestados.
- 6.4. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade quando efetuada por escrito, assinada e devidamente documentada através das duas partes.
- 6.5. A **CONTRATADA** poderá transferir a terceiros, parte ou a totalidade dos seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato, permanecendo, contudo, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações aqui assumidas.
- 6.6. A guarda dos Prontuários Médicos é responsabilidade do Médico Coordenador do PCMSO e se fará graciosamente durante o tempo de vigência deste contrato. Pelo seu encerramento, a CONTRATANTE se obriga a providenciar mudança da titularidade, retirada e transferência para o novo titular, sob pena de arcar com os custos de sua guarda.

7. DO FORO

Para dirimir qualquer questão judicial oriunda do presente instrumento, as partes elegem o fora da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Página 5 de 6



E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, 04 de outubro de 2019.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA CNPJ/MF sob número 09.675.777/000120

TESTEMUNHAS:

Origo S. M. de aliveira Janualle Roma NOME: RG: 4606000 RG: 40 05 025 CPF: 014.208.761-04 CPF: 435.670.001-87